



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 03 Á 09 DE SETEMBRO DE 1997

PÁG. 001/05

Nº 556

### ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº. .... 017.97 - SEP/RE/MPO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/MPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS REGIONAIS/SEP/RE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Processo Nº 03900.001062/97-99

Aos 27 dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete, a União, através do Ministério do Planejamento e Orçamento, CGC nº 00.459.528/0001-35, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", nesta Capital, doravante denominado MPO, por intermédio de sua Secretaria Especial de Políticas Regionais SEP/RE, CGC nº 00.489.828/0005-84, através de delegação de competência conferida pela Portaria nº 53, de 27.05.96, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 05.08.96, representada neste ato, pelo Secretário Especial de Políticas Regionais Dr. FERNANDO RODRIGUES CATÃO, designado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho de 1996, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 11 seguinte, portador da Carteira de Identidade nº 1.762.451-SSP/PB e CPF nº 274.605.157-20 e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, no Estado da Paraíba inscrita no CCMM nº 05 e nº 08.806.721/0001-03, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Dr. CÍCERO DE LUCENA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 344.713/SSP/PB e CPF nº 142.488.324-53, domiciliado na Rua João Manoel de Castro Nogueira, 311 - Bessa, João Pessoa/PB, RESOLVEM celebrar o presente Convênio com a adesão às normas da Lei nº 2.665, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei nº 2.995, de 15 de julho de 1995, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas respectivas alterações ulteriores, da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria de Trabalho Nacional, bem assim às cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a construção e recuperação de unidades habitacionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de ratificação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - À Secretaria Especial de Políticas Regionais - MPO, compete:

- a) transferir os recursos de acordo com o cronograma de desembolso e com o disposto na Cláusula Quinta;
- b) manter a autoridade normativa, exercendo o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, e
- c) acompanhar físico-financeiramente as atividades do objeto deste Instrumento, através de suas unidades competentes.

II - AO CONVENIENTE compete:

- a) permitir a Secretaria Especial de Políticas Regionais e aos órgãos de Controle e Fiscalização da CISET, TCU e SFC, o acesso, a qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- b) instalar, em todo local de execução de obra ou serviço, placa indicativa obedecendo modelo-padrão estabelecido pela Secretaria Especial de Políticas Regionais, observando obrigatoriamente as disposições constantes da I.N. nº 9, de 22.01.97, da Secretaria de

Comunicação Social da Presidência da República;

c) aplicar os recursos repassados pela Secretaria Especial de Políticas Regionais e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente Convênio;

d) fornecer ao órgão estadual de Defesa Civil qualquer informação relacionada ao acompanhamento deste Convênio, quando solicitado; e

e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista da I.N. nº 1/97, da S/IN.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente Convênio, neste ato fixados em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento vigente autorizado pela Lei nº 9.438, de 26.02.97, UG 201012, ao Elemento de Despesa 4540.42, Fonte 199, subordinado à Subatividade 47101.15 081.0178.2219.0004 - "Ações de Defesa Civil", consoante Nota de Empenho nº 97NE00016, de 09.06.97.
- b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, de que trata o parágrafo 2º do art. 18 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, estão consignados através da Lei Municipal nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação da terceira parcela, ficará condicionada a apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos itens d a l, do parágrafo primeiro da Cláusula Oitava, assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a Prestação de Contas total dos recursos recebidos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação das parcelas do Convênio será suspensa, até a correção das irregularidades ocorridas, nos seguintes casos:

- a) quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizada pelo CONCEDENTE e/ou órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e
- c) quando for descumprida, pelo CONVENIENTE ou executor, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os recursos financeiros não empregados, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A Secretaria Especial de Políticas Regionais dará ciência do presente Instrumento à Câmara Municipal conforme determina o Art. 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros transferidos ao CONVENIENTE serão mantidos,

obrigatoriamente, em conta bancária específica nº 20.472-2, do Banco do Brasil S/A, Agência nº 1234-3, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos referidos nesta Cláusula, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, mantida na instituição bancária detentora de conta corrente do Convênio, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou de operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal quando a utilização dos recursos for inferior a um mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENIENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A Secretaria Especial de Políticas Regionais fará o acompanhamento da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Oitava, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento de objetivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Secretaria Especial de Políticas Regionais dará ciência do presente Instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o parágrafo 2º do art.116 da Lei Nº 8.664/93 e art. 11 da L.N. nº 1/77 da STN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sempre que necessário, a Secretaria Especial de Políticas Regionais mobilizará o órgão estadual de Defesa Civil com vistas ao acompanhamento das obras, serviços e outras atividades inerentes a este Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENIENTE encaminhará à Secretaria Especial de Políticas Regionais, para apreciação e aprovação, a prestação de contas final, de acordo com o disposto na L.N. nº 1/77 da STN, cuja apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término do período de execução do seu objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*  
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*  
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

**SEMÁRIO OFICIAL**

*Romildo Lourenço da Silva*  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

*Virginia Márcia Coutinho Nóbrega*  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

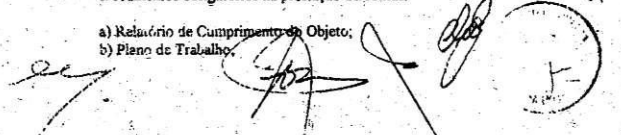
*José Wellington J. Moreira*  
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110  
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

**Documentos obrigatórios na prestação de contas:**

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Plano de Trabalho;



- c) Cópia do termo de Convênio com indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos com a transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Relação de Bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou construídos com recursos recebidos da União;
- h) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado;
- i) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- j) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra, quando o Instrumento objetivar a execução de obras ou serviços de engenharia;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo CONCEDENTE; e
- l) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONVENIENTE deverá recolher o saldo não aplicado, quando efetuado em outro exercício, ao Tesouro Nacional por meio de DARF.

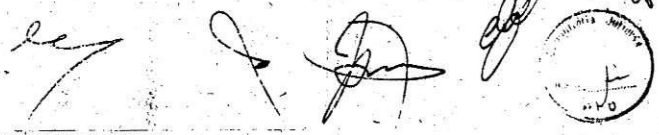
**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serem emitidos em nome do CONVENIENTE, de forma discriminada, com identificação do número deste Convênio e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor da Secretaria Especial de Políticas Regionais, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESTITUIÇÕES DOS RECURSOS**

O CONVENIENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do seu recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado total ou parcialmente o objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O CONVENIENTE deverá recolher a conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação dos recursos do Convênio no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação de recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONVENIENTE deverá recolher a conta do CONCEDENTE o valor da contrapartida pactuada, atualizado monetariamente, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONVENIENTE deverá restituir o eventual saldo de recursos a Secretaria Especial de Políticas Regionais, ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia ou rescisão do presente Convênio, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ficam assegurados à Secretaria Especial de Políticas Regionais, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da liberação da primeira parcela dos recursos, sendo 240 (duzentos e quarenta) dias para execução do objeto, acrescido de 60 (sessenta) dias para a apresentação da

prestação de conta, podendo ser alterado, se houver interesse das partes obedecendo ao limite imposto pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES**

Após a conclusão ou extinção deste Instrumento e a critério do Ministro do Planejamento e Orçamento, os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos deste Convênio serão de propriedade do Município de João Pessoa, através de instrumento específico, reservada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formalmente/expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas

obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Constitui motivo para rescisão do convênio o inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Instrumento, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com a
- falta de apresentação da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA MODIFICAÇÃO**

Este Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme estabelecido na Cláusula Décima-Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Excepcionalmente, mediante exposição justificando, o CONVENIENTE ou executor, conforme o caso, poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida a aprovação da autoridade competente do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DIVULGAÇÃO**

Ocorrendo ação promocional em função deste Convênio, e desde que não envolva realização de despesas, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do MPO, observadas as disposições constantes da I.N. nº 9, de 22.01.97, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos, resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 17 da I.N. nº 1/97 da STN, e expensas do MPO.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Brasília, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo e fora dele.

Representante da Secretaria Especial  
Políticas Regionais/MPO

Representante do CONVENIENTE

TESTEMUNHAS

NOME:  
CPF: 008.722.704-89

NOME:  
CPF: 391.718.434-84

CPF: 132.557.204-78

PORTARIA Nº 1350/97

Em, 01 de agosto de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**RESOLVE:**

Nomear ARMANDO GOMES LEITE, para exercer o Cargo, em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

CÍCERO DE LUCEANA FILHO  
PREFEITO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 355/97

Em, 05 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, Inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº S/N/97 da FUNDAÇÃO LAUREANO, de 01.09.97,

**RESOLVE:** colocar à disposição da FUNDAÇÃO LAUREANO, a servidora GLÍCIA MARIA ARNAUD ARRUDA, matrícula 24.886-0, Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), de acordo com o item VII do artigo 1º do Decreto 3.148/97, até ulterior deliberação.

ARTHUR CUNHA LIMA  
Secretário

PORTARIA Nº 467/97

Em, 16 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, Inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofícios nº251/STP, de 02.08.97,

**RESOLVE:** colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS(STP), a servidora FERNANDA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 14.527-1, ESCRITURÁRIA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU), até ulterior deliberação.

ARTHUR CUNHA LIMA  
Secretário

PORTARIA Nº 516/97

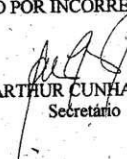
Em, 04 de agosto de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 3.829/97,

**RESOLVE:** conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a EULÁLIO ROCHA DE MELO, matrícula nº 7.111-1,



TÉCNICO AGRÍCOLA, nível 4, classe 1002.1, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, de acordo com O §1º, inciso II, artigo 206, combinado com o artigo 207, inciso III, da Lei nº 2.380/79. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

  
ARTHUR CUNHA LIMA  
Secretário

### GABINETE CIVIL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação na Modalidade Convite nº 006/97, cujo objetivo é a locação de 02 (dois) veículos populares.

#### FIRMA VENCEDORA

MIDAS RENT A CAR - No valor unitário mensal de R\$ 1.149,00 (Um mil, cento e quarenta e nove reais).

Valor da locação mensal dos 02 (dois) veículos R\$ 2.298,00 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais).

João Pessoa, 09 de setembro de 1997

  
ROBERTO SIVAL FERREIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 063/97

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de Dezembro de 1984 e tendo em vista o que consta no Processo 2454/97,

#### RESOLVE

I - Fazer retornar às suas atividades, o servidor EVERALDO PEIXOTO DE VASCONCELOS SOBRINHO, Fiscal B4, Matrícula 231, lotado na Diretoria Técnica, que se encontrava de licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 04 de setembro de 1997

  
JOSÉ AUGUSTO MOROSINE  
SUPERINTENDENTE

### EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 274/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 34, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.242 de 10 de fevereiro de 1992.

#### RESOLVE:

EXONERAR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, do cargo em comissão de Coordenador de Pessoal, símbolo DAS-2, a partir da presente data.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de setembro de 1997.

a)   
FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

### CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 110/97

EM, 02 DE MAIO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 33 DA LEI Nº. 7.487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993, COMBINADO COM OS ARTIGOS 14, III E 18, I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA:

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Especial constituída dos Srs. Carlos Alberto de Souza Santos, Diretor da Unidade Administrativa e Financeira, Paulo Germano Ramalho Fernandes, Diretor da Unidade Legislativa, José Bastos Galvão, João Portela Junior e José Rique de Sousa, Funcionários à Disposição desta Casa, para, sob a Presidência do primeiro, e assistidos pela Consultoria Jurídica externa da Casa, no prazo de 01(um)ano, prorrogável, proceder auditoria permanente na Folha de Pessoal, nos Processos Licitatórios, produzindo mensalmente relatório analítico para prestação de contas à Mesa Diretora.

Art. 2º - Aos Membros da Comissão será atribuída uma gratificação, na forma do Art. 179, inciso VIII, da Lei nº. 2.380 de 26/03/79, pela execução de trabalhos Técnicos e Científicos, em valor a ser fixado pela Mesa, observado os limites estabelecidos Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), Em 02 de Maio de 1997.

  
Antonio Florêncio B. Cavalcanti  
PRESIDENTE

  
Arson Gomes de Lima  
1º SECRETÁRIO

  
João Gonçalves de Amorim Sobrinho  
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 111/97

EM, 02 DE MAIO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 33 DA LEI Nº. 7.487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993, COMBINADO COM OS ARTIGOS 14, III E 18, I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA:

#### RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR uma Comissão Especial pelo prazo de 01(um) ano,

prorrogável, vinculada a Diretoria da Unidade Legislativa e designar os servidores Leovegildo Raimundo Franco Filho, Severina Euda de Farias Catão, Marconi Toscano Franca, Fernando da Silva Batista, Francisco Henriques da Silva, e Cláudia Maria Tavares de Souza, servidores a Disposição desta Casa, para sobre a presidência do primeiro, proceder aos estudos e a elaboração de proposta de modernização com referência as atribuições típicas das categorias funcionais que envolvem a Unidade Legislativa, objetivando a implantação do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 2º - Aos Membros da Comissão será atribuída uma gratificação, na forma do Art. 179, inciso VIII, da Lei nº. 2.380 de 26/03/79, pela execução de trabalhos Técnicos e Científicos, em valor a ser fixado pela Mesa, observado os limites estabelecidos na Lei nº. 7.487/93 e os princípios dos incisos XII e XIII do Artigo 37 e § 1º. do Artigo 39 da Constituição Federal.

na Lei nº. 7.487/93 e os princípios dos incisos XII e XIII do Artigo 37 e § 1º. do Artigo 39 da Constituição Federal.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), Em 02 de Maio de 1.997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
PRESIDENTE

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º SECRETÁRIO

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº221/97

EM. 10 de julho 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, o Servidor **EVANES BEZERRA DE QUEIROZ**, matrícula nº14.902-1, com vínculo na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Ferreira Lima, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 10 de julho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
PRESIDENTE

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº223/97

EM. 17 de julho 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, o Servidor **ADALBERTO FULGENCIO DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 0565215, do Ministério da Saúde, ora à disposição deste Poder Legislativo, para prestar serviço, em regime de Tempo integral e dedicação

exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o valor dos vencimentos, com lotação no gabinete do Vereador Júlio Rafael, retroagindo os efeitos financeiros, a partir do dia 09 de maio de 1997, até ulterior deliberação.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 17 de julho 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 252/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

**NOMEAR**, **VAMBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Humberto Troccoli Júnior, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 253/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

**NOMEAR**, **CLAUDIO EDUARDO A. A. DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Humberto Troccoli Júnior, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 254/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, GERMANA MARINHO DE L. F. MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Humberto Troccoli Júnior, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 255/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, ANNA CLYMENE ONOFRE VITA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Humberto Troccoli Júnior, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 256/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, MARIA DA GUYA RAMALHO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Humberto Troccoli Júnior, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 257/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, JOSIAS GONCALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Humberto Troccoli Júnior, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 258/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, IDALMA SILVA ARROXELAS M. DE LUNA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Humberto Troccoli Júnior, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 259/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Humberto Troccoli Júnior, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 260/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, RODRIGO BRONZEADO CAHINO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Mário Cahino, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 261/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, FRANCISCO DE ASSIS LUCENA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Mário Cahino, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 262/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, MARIA APARECIAD V. CLAUDINO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Mário Cahino, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 263/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, DANIELLE CHRISTINI C. DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Mário Cahino, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 264/97

EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Mário Cahino, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.



Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 265/97 EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, ANA CAROLINA M. FELICIANO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Mário Cahino, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 266/97 EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, JEFFERSON LIMA PALMEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Júlio Rafael, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 267/97 EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, ALBA MARIA DOS SANTOS NEVES, para exercer o

cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Júlio Rafael, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 268/97 EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, ELANLIGIA VALÊNCIO PEDROZA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Júlio Rafael, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 269/97 EM.30 DE JUNHO 1 997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, EMANOEL DE SOUZA NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Júlio Rafael, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1 997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1 997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
Presidente

Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário



PORTARIA Nº 270/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, ANDRE DA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Júlio Rafael, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 271/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, TATIANA LEARTH JUNQUEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Júlio Rafael, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 272/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, ZILDENE BEZERRA BRITO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Ricardo Coutinho, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 273/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, MARIA DA LUZ DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Ricardo Coutinho, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 274/97

EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, DOURACI VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Ricardo Coutinho, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

*Antônio Hervázio B. Cavalcanti*  
Antônio Hervázio B. Cavalcanti  
Presidente

*Gerson Gomes de Lima*  
Gerson Gomes de Lima  
1º Secretário

*João Gonçalves A. Sobrinho*  
João Gonçalves A. Sobrinho  
2º Secretário

PORTARIA Nº 275/97

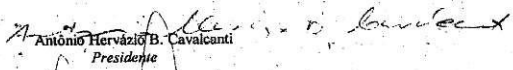
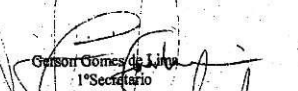
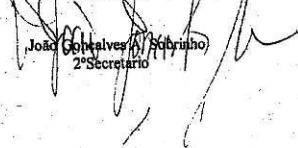
EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

## RESOLVE

NOMEAR, MARIA CRISTINA DANIEL DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com lotação no gabinete do Vereador Ricardo Coutinho, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8 255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de junho de 1997.

  
 Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
 Presidente  
  
 Gerson Gomes de Lima  
 1º Secretário  
  
 João Gonçalves A. Sobrinho  
 2º Secretário

PORTARIA Nº 276/97

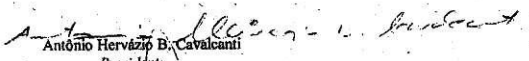

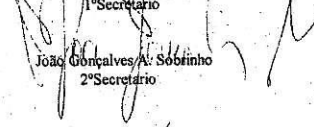
EM.30 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

NOMEAR, OSÉ IVONALDO BATISTA para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV**, com lotação no gabinete do Vereador Ricardo Coutinho, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8.255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimentos e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 30 de junho de 1997.

  
 Antônio Hervásio B. Cavalcanti  
 Presidente  
  
 Gerson Gomes de Lima  
 1º Secretário  
  
 João Gonçalves A. Sobrinho  
 2º Secretário

# PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

**JOÃO PESSOA**  
E PRA VOCE!

# PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

**JOÃO PESSOA**  
E PRA VOCE!

# NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.



Colabore com a Administração Municipal.

**A CIDADE AGRADECE!**

**JOÃO PESSOA**  
E PRA VOCE!